

P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

ATAR. P. nº 70/16

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 04/16Fls. 01Rubrica B

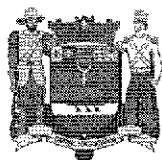
Aos 2 dias do mês de maio de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 47.563.739/0001-75 ora representada pelo Prefeito Municipal, FÁBIO MARCONDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.947.661-7 e do CPF/MF nº 019.105.098-92, em virtude do resultado do Registro de Preço para a aquisição parcelada, mensalmente, de cestas básicas com a finalidade de atender à demanda da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS), no período de 12 meses, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar, no Pregão Presencial nº 13/2016, Processo nº 04/2016. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, e 8.666/9 e suas alterações, além de normas legais em vigor.

01 – COMPROMISSÁRIA **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na rua Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.035-510, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I.

Item	Qtde.	UND	Descrição do Material / Serviço	Valor unitário	Valor total																												
01	2.700	Und	Cesta Básica, embaladas em caixa de papelão* (item 21), contendo os itens de 1 a 20, conforme especificação a seguir:	R\$ 87,20	R\$ 235.440,00																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Qtd.</th> <th>Unidade</th> <th>Descrição do produto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Unidade</td> <td>Arroz de Tipo 1 Agulhinha – Pct. 5Kg</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Unidade</td> <td>Achocolatado em Pó – Pct 400g</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>1</td> <td>Unidade</td> <td>Sal refinado – Pct. 1Kg</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>1</td> <td>Unidade</td> <td>Farinha de Mandioca – Pct. 500g</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>1</td> <td>Unidade</td> <td>Farinha de Trigo Especial – Pct. 1kg</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>3</td> <td>Unidade</td> <td>Açúcar Refinado – Pct. 1kg.</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Qtd.	Unidade	Descrição do produto	1	1	Unidade	Arroz de Tipo 1 Agulhinha – Pct. 5Kg	2	1	Unidade	Achocolatado em Pó – Pct 400g	3	1	Unidade	Sal refinado – Pct. 1Kg	4	1	Unidade	Farinha de Mandioca – Pct. 500g	5	1	Unidade	Farinha de Trigo Especial – Pct. 1kg	6	3	Unidade	Açúcar Refinado – Pct. 1kg.		
Item	Qtd.	Unidade	Descrição do produto																														
1	1	Unidade	Arroz de Tipo 1 Agulhinha – Pct. 5Kg																														
2	1	Unidade	Achocolatado em Pó – Pct 400g																														
3	1	Unidade	Sal refinado – Pct. 1Kg																														
4	1	Unidade	Farinha de Mandioca – Pct. 500g																														
5	1	Unidade	Farinha de Trigo Especial – Pct. 1kg																														
6	3	Unidade	Açúcar Refinado – Pct. 1kg.																														

WJ

Riquima



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP  
Tel: (12) 3185-3000

			7	1	Unidade	Tempero Caseiro – Pct. 300g
			8	3	Unidade	Óleo de Soja – Embalagem 900ml
			9	2	Unidade	Feijão Carioca- Pct. 1Kg
			10	1	Unidade	Pó de Café Tradicional – Pct. 500g
			11	1	Unidade	Molho de Tomate – Embalagem 340g
			12	2	Unidade	Sardinha – Embalagem 125g
			13	1	Unidade	Biscoito de Água e Sal- Pct. 200g
			14	1	Unidade	Fubá – Pct. 500g
			15	2	Unidade	Leite em pó integral – Embalagem 400g
			16	3	Unidade	Macarrão com ovos, tipo espaguete- Pct de 500g
			17	2	Unidade	Gelatina sabor morango – Embalagem de 35g
			18	2	Unidade	Creme Dental com flúor - 90g
			19	5	Unidade	Sabonete – Embalagem de 90g (com embalagem para proteger os alimentos)
			20	1	Unidade	Papel Higiênico - Embalagem com 4 rolos
			21	1	Unidade	Caixa de Papelão

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA o, Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades dos pacientes do município de Lorena pelo período de 12, conforme descrito no Anexo I, que integrou o Edital em todos os seus termos e condições, quando deles as Secretarias requisitantes tiver a necessidade.

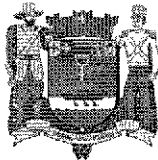
#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Face à natureza e à quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMITENTE, através de AF – autorização de fornecimento.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – O objeto só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do objeto;

Aguiar



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

2.4 – O objeto fornecido deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a substituir, o objeto no qual se verificar defeito, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nela previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado, se não forem considerados satisfatórios.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os preços unitários e total do item do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

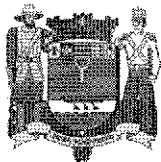
3.5 – O objeto registrado não sofrerá correção monetária ou reajuste (repactuação) nem revisão (realinhamento) em razão da incompatibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro com o Sistema de Registro de Preços, consoante entendimento predominante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 235.440,00 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

*Handwritten signature and initials*



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lorena não será obrigada a adquirir o objeto referido no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS**

6.1 – Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;

6.2 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lorena, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 6.085/15.

7.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

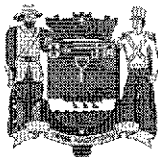
#### **CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS**

8.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do Anexo único desta, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 13/16;

8.2 – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 13/16.

8.3 – Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº 13/16 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

*WJL*  
*Mozuma*



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DO OBJETO**

9.1 - Em cada autorização de fornecimento, o prazo de atendimento será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da AF - Autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 dias do lançamento, após a comprovação de efetivação do objeto entregue, com a respectiva nota fiscal/fatura, que será acompanhada de documento de execução emitido pelos responsáveis da área.

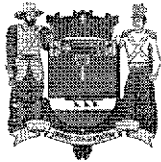
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP  
Tel: (12) 3185-3000

recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

12.1 – Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem assim das disposições do Decreto Municipal nº 6.805/15, sobre penalidades aplicáveis;

12.2 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

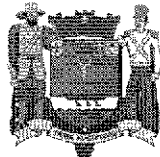
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Integram este contrato, todas as cláusulas contidas no edital e seus anexos e o descumprimento, incorrerá nas sanções administrativas pertinentes;

13.2 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s), classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.3 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

13.4 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais 6.808/2015, nº 6.805/2015 e 5.486/2007. Concomitantemente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lorena, 2 de maio de 2016.

FÁBIO MARCONDES  
PREFEITO MUNICIPAL

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: *Shales W. Sotim*  
RG: *47.590.187-3*

Nome: *Ana Beatriz C. Guimarães*  
RG: *46.403.469-9*



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP  
Tel: (12) 3185-3000

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada, mensalmente, de cestas básicas com a finalidade de atender à demanda da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS), no período de 12 meses, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

**COMPROMISSÁRIA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Na qualidade de **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena, 2 de maio de 2016.

  
**FÁBIO MARCONDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
**COMPROMISSÁRIA**